PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NFS-e

Número do RPS	Número da nota
	376

Data da emissão da nota: 05/12/2017 11:28:33

Data do fato gerador: 05/12/2017 11:28:33

Código de verificação: JWWPHYOYK

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: NETO CAR GUINCHOS

Nome/Razão social: AMARILA E GOMES LTDA-ME

Inscrição estadual:

CPF/CNPJ: 18.686.158/0001-22 Inscrição municipal: 7543

Telefone: (67) 9973-9912

Endereço: R LUIZ PORTO SOARES Número: 431 Bairro: CENTRO CEP: 79150-000

Complemento:

Celular: (67) 9945-5715

Município: Maracaju UF: MS

E-mail: netocarlocadora@hotmail.com Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: CARLOS EDUARDO XAVIER MARUN

CPF/CNPJ: 408.585.450-04 Inscrição municipal: Inscrição estadual:

Endereço: Rua Vista Alegre Número: 332 Bairro: Jd São Lourenço CEP: 79041-330

Complemento:

Município: Campo Grande UF: MS

E-mail: Telefone: (67) 3029-1500 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
LOCAÇÃO DE UM VEICULO INTERMEDIÁRIO PELO PERÍODO DE 01/11/2017 A 30/11/2017, VEICULO HYUNDAI/TUCSON GLSB ANO 2012 MODELO 2013	4.200,0000	1,0000	4.200,0000	4.200,00x0,00 =	0,00
LOCAÇÃO DE UM VEICULO PELO PERÍODO DE 01/11/2017 A 30/11/2017, VEICULO I/RENAULT CLIO ANO 2008 MODELO 2009	1.600,0000	1,0000	1.600,0000	1.600,00x0,00 =	0,00
LOCAÇÃO DE UM VEICULO PELO PERÍODO DE 01/11/2017 A 30/11/2017, VEICULO CITROEN/PICASSO ANO 2011 MODELO 2011	2.300,0000	1,0000	2.300,0000	2.300,00x0,00 =	0,00
LOCAÇÃO DE UM VEICULO INTERMEDIÁRIO PELO PERÍODO DE 01/11/2017 A 30/11/2017, VEICULO FIAT/STRADA WORKING CE ANO 2015 MODELO 2015	3.600,0000	1,0000	3.600,0000	3.600,00x0,00 =	0,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)
1		À vista	11.700,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor bruto = R$ 11.700,00 **Valor líquido = R$ 11.700,00**

Códigos dos serviços:

03.04 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

Desc. condicionado(R$)	Desc. incondicionado(R$)	Deduções(R$)	Base de cálculo(R$)	Valor ISS(R$)
0,00	0,00	0,00	11.700,00	0,00

05 12 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NFS-e

Número do RPS	Número da nota
	376

Data da emissão da nota: 05/12/2017 11:28:33

Data do fato gerador: 05/12/2017 11:28:33

Código de verificação: JWWPHYOYK

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: NETO CAR GUINCHOS

Nome/Razão social: AMARILA E GOMES LTDA-ME

Inscrição estadual:

CPF/CNPJ: 18.686.158/0001-22 Inscrição municipal: 7543

Telefone: (67) 9973-9912

Endereço: R LUIZ PORTO SOARES Número: 431 Bairro: CENTRO CEP: 79150-000

Complemento:

Celular: (67) 9945-5715

Município: Maracaju UF: MS

E-mail: netocarlocadora@hotmail.com Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: CARLOS EDUARDO XAVIER MARUN

CPF/CNPJ: 408.585.450-04 Inscrição municipal: Inscrição estadual:

Endereço: Rua Vista Alegre Número: 332 Bairro: Jd São Lourenço CEP: 79041-330

Complemento:

Município: Campo Grande UF: MS

E-mail: Telefone: (67) 3029-1500 Celular:

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Isenção
Situação tributária do ISSQN: Não tributável
Local da prestação do serviço: Campo Grande

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto Nº 066/2011, de 23 de Setembro de 2011.
Os serviços referentes a esta NFS-e são Isentos/Imunes.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 0%
Situação desta NFS-e: Não Tributável
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R$ 1.573,65 (13,45%), estadual - R$ 0,00 (0,00%), municipal - R$ 585,00 (5,00%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

Verificar autenticidade

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Que entre si, da melhor forma fazem, **AMARILA E CANEVER LTDA-ME,** empresa privada devidamente inscrita no **CNPJ sob n° 18.686.158/0001-22,** situada na rua Luiz Porto Soares, 431, centro nesta Cidade de Maracaju-MS, aqui denominado simplesmente **LOCADOR,** e de outro lado **CARLOS EDUARDO XAVIER MARUN,** brasileiro, casado, portadora do RG 7009041216 SJS/RS, CPF n.º 408.585.450-04, com endereço sito a rua Vista Alegre, 332, Jardim São Lourenço, na cidade de Campo Grande-MS, aqui denominado simplesmente **LOCÁTARIO,** tem certo e ajustado o presente contrato, conforme clausulas abaixo;

CLAUSULA PRIMEIRA: O Locador Loca ao Locatário os veículo abaixo relacionados:

1-) I/RENAULT CLIO, cor Bege, ano 2008 e modelo 2009, completo, de Placa HTD-1922;
2-) CITROEN/PICASSO, de cor Prata, ano e modelo 2011, completo, de Placa NRN-5267;
3-)FIAT/STRADA WORKING CE, de cor Prata, ano e modelo 2015, completo, de Placa OOS-4014;
4-) HYUNDAI/TUCSON GLSB, de cor Preta, ano 2012 e modelo 2013, completo, de Placa JEY-3290
Paragrafo único: Todos os veículos serão Locados sem Motorista, todos equipados com Ar Condicionado, Vidros Elétricos, Trava Eletrica, Alarme e Seguro.

CLAUSULA SEGUNDA: Os veículos objeto do presente contrato, será de uso do Locatário em seu escritório na cidade de Campo Grande-MS, e para atender atividades parlamentares no interior, sendo de sua responsabilidade a contratação do motorista devidamente habilitado para conduzir o veiculo;

CLAUSULA TERCEIRA: O prazo da locação é de 01 mês, a partir das 07:00 horas do dia 01/11/2017 até as 19:00 horas do dia 30/11/2017, onde o Locatário comprometesse a entregar o veiculo nas mesmas condições que o recebeu, conforme consta do Termo de Vistoria em anexo.

Parágrafo único: O atraso por mais de 02 (duas) horas sem a devida e justificada informação sobre o atraso, será cobrado uma taxa de meia diária pelo atraso, e atraso por mais de 12 (doze) horas de atraso será cobrado mais 01 (uma) diária inteira.

CLAUSULA QUARTA: O preço certo e ajustado pelas Locações é de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais) pelos dias de aluguel sem limite de quilometragem por dia, conforme abaixo relacionado;

1-) I/RENAULT CLIO, cor Bege, ano 2008 e modelo 2009, completo, de Placa HTD-1922;
2-) CITROEN/PICASSO, de cor Prata, ano e modelo 2011, completo, de Placa NRN-5267;
3-)FIAT/STRADA WORKING CE, de cor Prata, ano e modelo 2015, completo, de Placa OOS-4014;
4-) HYUNDAI/TUCSON GLSB, de cor Preta, ano 2012 e modelo 2013, completo, de Placa JEY-3290

Parágrafo único: Fica convencionado junto a este contrato uma lamina de cheque ou pagamento em dinheiro no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) a titulo de franquia, que será usado pelo Locador, se necessário, acionar o seguro do veiculo ou para ressarcimento de prejuízos causados pelo Locatário, caso não haja o que abater, o mesmo será devolvido após feita a vistoria pelo Locador no momento da entrega do veiculo.

CLAUSULA QUINTA: O veiculo será entregue na data da assinatura do presente contrato, mediante vistoria na presença do **LOCADOR** e **LOCATÁRIA;**

Paragrafo único: Será de inteira responsabilidade da Locatária os débitos de qualquer natureza, com data posterior a assinatura do presente contrato e até a data da entrega do veiculo, sejam de multas de trânsito, taxa licenciamento, seguro obrigatório, seguro do veiculo, IPVA e quaisquer outros relacionados ao veiculo;

CLAUSULA SEXTA: A Locatária deverá manter o veiculo em perfeito estado de conservação, tanto de ordem mecânica, tapeçaria, funilaria e pneus, devendo entrega-los nas mesmas condições que o recebeu, conforme vistoria efetuada na data da entrega das chaves e documentações do veiculo;

CLAUSULA SETIMA: Se por culpa comprovada do Locatário o veiculo ficar por mais de 10 dias em conserto por qualquer tipo de prejuizo por ele causado, fica o Locatário responsável por disponibilizar ao Locador um Veiculo com as mesmas características do objeto desta Locação pelo tempo que este estiver indisponivel.

CLAUSULA SETIMA: O contrato é feito de forma irrevogável e irretratável, caso uma das partes queira rescindir o presente contrato, antes de seu vencimento, deverá comunicar por escrito antecipadamente pelo prazo de 10 (dez) dias;

As partes elegem o fórum da comarca de Maracaju-MS para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato.

E por estarem de comum acorde assinam o presente termo em duas vias na presença de duas testemunhas.

MARACAJU-MS., 01 de Novembro de 2017

AMARILA E CANEVER LTDA-ME
CNPJ 18.686.158/0001-12

CARLOS EDUARDO XAVIER MARUN
CPF 408.585.450-04

TESTEMUNHAS:

01) _____

CPF N.º _____.____.____-____

02) _____

CPF N.º _____.____.____-____